DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.**SALINAS.MG**.GOV.BR

ÍNDICE

DECRETO... Pág. 01 a 03
DECISÃO ADMINISTRATIVA... Pág. 04 a 05

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2026.07.09 15:35:17 -03'00'

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

DECRETO

DECRETO Nº 11.780, DE 08 DE JULHO DE 2026

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Salinas afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Salinas vem enfrentando prolongado período de estiagem e seca, sem previsão de normalização, comprometendo significativamente o abastecimento de água, a produção agropecuária, as atividades econômicas e as condições de vida da população, especialmente da zona rural;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 001/2026, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, concluiu pela caracterização de desastre classificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, enquadrado como Situação de Emergência – Nível II, diante dos relevantes danos humanos e ambientais verificados;

CONSIDERANDO que o levantamento técnico aponta aproximadamente 1.600 pessoas

diretamente afetadas, além da necessidade permanente de abastecimento emergencial por caminhões-pipa, tendo o Município já distribuído cerca de 1.473.000 litros de água às comunidades atingidas;

CONSIDERANDO o agravamento da escassez hídrica, com redução da disponibilidade de água superficial e subterrânea, rebaixamento do lençol freático e comprometimento do abastecimento das comunidades rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais destinadas à mitigação dos efeitos do desastre, à proteção da população e à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Salinas atingidas pelo desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, restabelecimento dos serviços essenciais e demais medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e donativos destinados ao atendimento da população afetada, observada a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I. penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II. utilizar propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano.

Parágrafo único. Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade ou agente público que, por ação ou omissão, descumprir os deveres inerentes às ações de proteção e defesa civil.

Art. 5º Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam autorizadas as contratações diretas estritamente necessárias ao atendimento da situação de emergência, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser revogado antes de seu término caso cessadas as condições que ensejaram sua edição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador nº 007/2025
Empresa: Wtrade Intermediação de Negócios LTDA.
CNPJ: 21.856.981/0001-43
Ata de Registro de Preços nº 229/2024
Processo Licitatório nº: 189/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado por meio da Portaria nº 046, de 08 de dezembro de 2025, destinado à apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa WTRADE Intermediação de Negócios LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, relacionadas ao Processo Licitatório nº 182/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2024 e Ata de Registro de Preços nº 229/2024.

Conforme conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, restou evidenciada a necessidade de aplicação de sanção à empresa contratada, bem como de adoção de medidas internas para aprimoramento dos procedimentos administrativos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O contrato em análise foi celebrado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Tal legislação disciplina não apenas a formalização dos ajustes, mas também as hipóteses de infrações contratuais e as penalidades aplicáveis, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

No âmbito municipal, o Decreto nº 11.019, de 17 de julho de 2024, regulamentou o procedimento para a apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas, assegurando contraditório, ampla defesa e devido processo legal, em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A presente decisão encontra respaldo nas normas supramencionadas e, em especial, no §2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.019/2024, que confere à autoridade competente a prerrogativa de aplicar sanções diante da constatação de descumprimento contratual, observados os requisitos legais e regulamentares.

III – DECISÃO

Com fundamento na legislação acima referida e diante das razões expostas, DECIDO:

Aplicar à empresa WTRADE Intermediação de Negócios LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.856.981/0001-43, a sanção de MULTA, prevista no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da entrega de produtos em desconformidade com as especificações

contratadas e do atraso injustificado na entrega dos materiais, conforme apurado no Processo Administrativo Sancionador nº 007/2025, sendo:

- Multa compensatória de R$ 309,27 (trezentos e nove reais e vinte e sete centavos);
- Multa moratória de R$ 999,65 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Total das multas: R$ 1.308,92 (um mil, trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).

2. Aplicar à empresa WTRADE Intermediação de Negócios LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.856.981/0001-43, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de salinas/mg, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das infrações constatadas no Processo Licitatório nº 182/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2024 e Ata de Registro de Preços nº 229/2024**.**

Determino a intimação da empresa para ciência desta decisão, assegurando-lhe o direito ao recurso administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.019/2024.

Salinas-MG, 09 de julho de 2026

Waldeir Pereira da Silva
Secretário Municipal de Governo